



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR nº.003 /2007

“Modifica os Artigos 9º e 10º da Lei Complementar nº. 001 de 15 de março de 2005 e dá providências.”

Art. 1º - O Artigo 9º da Lei Complementar nº.001/05 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - O horário de expediente administrativo da Câmara Municipal será de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas, podendo haver alterações e compensações de horários em caso de sessões extraordinárias, sendo que será permitido gratificação de 20 % sobre o salário do servidor que venha a exercer outras funções que não sejam inerentes a seu cargo.

Art. 2º - O Artigo 10 da Lei Complementar nº.001/05 passa a ter a seguinte redação:

Símbolo	Cargo	Vagas	Valor em R\$
SE 1	Consultor Jurídico	01	1.231,41
SE-2	Contador	01	814,28
SE-3	Secretário Parlamentar	02	430,64
SE-4	Auxiliar de Serviços Gerais	01	380,00

Art. 3º - Os valores constantes dos artigos anteriores serão aplicados quando da renovação dos contratos respectivos ou realização de nova contratação.

Art. 4º - A dotação orçamentária correrá à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 2007.

Senhora dos Remédios, 19 de novembro de 2007


Dirceu Passos

Prefeito Municipal



